

A Falta de Atendimento Especializado no Combate à Violência Contra a Mulher

Ana Luisa Rodrigues Dornelas e Silva – luisarodriguesdornelas@hotmail.com

Faculdade de Gestão e Negócios/UFU

FanyMuriell Pereira Felipe– fanyinhamuriell@yahoo.com.br

Faculdade de Gestão e Negócios/UFU

FláviaMuriell Pereira Felipe – flavinhamuriell@yahoo.com.br

Faculdade de Gestão e Negócios/UFU

Márcia Freire de Oliveira – marciafreire@ufu.br

Faculdade de Gestão e Negócios/UFU

1. Contexto

Violência contra a mulher é qualquer conduta ação ou omissão de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato de a vítima ser mulher e que cause dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial.

O Brasil ocupa o quinto lugar no ranking mundial da violência contra a mulher (RODRIGUES, 2019). Esses dados evidenciam a necessidade do endurecimento contra as ações que resultaram na criação da Lei 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha. A Lei nº 11.340, sancionada em 2006, surgiu da necessidade de proteção à integridade física, psíquica e moral das mulheres que, durante décadas, sofreram com diversos tipos de violências cometidas por seus maridos, companheiros, namorados, pais, irmãos, etc (BRASIL, 2006).

A Lei Maria da Penha é considerada uma das três legislações mais avançadas do mundo (DEFENSORIA SP, 2019) para enfrentamento da violência contra as mulheres, isso porque além de trazer medidas de punição prevê também ações públicas para prevenir a violência doméstica e ampliar a proteção às mulheres, afinal, todas têm direito a viver uma vida sem violência. Avanços significativos foram conquistados no Brasil em relação à proteção das mulheres em situação de violência, como a criação das Delegacias de Defesa da Mulher, tornando possível para a mulher que deseja realizar a denúncia de agressão, ter um local especializado e com equipe técnica multiprofissional para atendê-la. Todo esse atendimento especializado nas Delegacias da mulher está previstos na lei Maria da Penha em seu artigo 8º parágrafo IV:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

IV – a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher; Apesar de ser um recurso muito importante para o combate à violência contra a mulher, a realidade das Delegacias da mulher ainda não é

satisfatória. Segundo os dados do IBGE divulgados em outubro de 2019 mais de 90% das cidades brasileiras não contam com uma unidade da Delegacia da Mulher. Sendo assim o atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica ainda é precário, pois na maioria das cidades o atendimento é realizado dentro de delegacias comuns sem nenhum atendimento diferenciado.

A delegacia da mulher surge em resposta às demandas feministas e as necessidades pelo devido número de relatos a violência contra a mulher e aos feministas. A Delegacia de Defesa da Mulher, mais conhecida como Delegacia da Mulher, é um órgão público brasileiro criado para o combate à violência contra as mulheres. Foi criada em 1985 na época, havia divergências sobre a participação das mulheres nas instituições do Estado. A primeira unidade foi inaugurada no estado de São Paulo em 6 de agosto de 1985 durante o governo Franco Montoro, sob o planejamento do então secretário da Segurança Pública Michel Temer. (PASINATO; SANTOS, 2008). Os grupos feministas e de mulheres discordavam sobre a melhor forma de enfrentar o problema da violência e, inclusive, se “deveriam estar envolvidos organicamente na formulação de políticas públicas” (GREGORI, 2006, p. 65).

A função da Delegacia da Mulher vai muito além de seu objetivo inicial de apenas ser um ambiente acolhedor para as mulheres, atualmente as funções desse órgão de justiça são bem mais numerosos. A Delegacia da Mulher é responsável por ações de prevenção e investigação dos casos que envolvem agressão a mulheres seja nos âmbitos conjugais ou não.

Dentro desse contexto, este trabalho tem como objetivo analisar a atuação das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, e a partir daí propor melhorias no atendimento às mulheres vítimas de violência nas localidades em que não existem delegacias especializadas.

2. Solução Proposta

A partir do que foi exposto na parte de contexto do presente estudo, sugere-se algumas ações buscando minimizar a dificuldade de atendimento, a falta de informações e a violência contra as mulheres. Tais ações são:

- Construção reforma, ampliação, adequação e estruturação tecnológica de espaços e edificações para ações de segurança pública voltadas ao atendimento ou acolhimento da mulher - delegacias especializadas ou criação de espaços nas unidades policiais e nos órgãos de perícia oficial (a exemplo de IMLs)
- Serviços de diagramação e impressão de material didático, para confecção de material de divulgação das campanhas educativas, informativas e de conscientização.
- Promoção de campanhas educativas, informativas e de conscientização.
- Implantação de programas socioeducativos voltados à prevenção da Violência doméstica e familiar contra a mulher
- Fortalecimento de redes integradas de prevenção à violência contra mulher, no âmbito da Segurança Pública.
- Inclusão nos currículos escolares das escolas públicas estaduais tópicos ou disciplina que trabalhe direitos humanos, igualdade de gênero, violência de gênero e discriminação contra mulheres.
- Criar Delegacias da Mulher em cidades do interior

Diante dos tópicos acima acredita-se que foram apenas algumas soluções de muitos problemas que poderão ser amenizados ou até resolvidos, pois, grande parte dos casos de violência contra a mulher ocorre por falta de informação ou medo dos envolvidos na situação, praticamente da parte do agredido. Espera-se que dentro de um prazo de 05 meses tais soluções propostas possam começar a fazer efeito e diminuir os casos. A criação de novas delegacias pode demorar um pouco mais para se efetivar pelo custo maior de instalação e questões de contratação de pessoal, mas a expectativa é que dentro de um ano elas estejam em funcionamento. Haverá também cursos e treinamento especializados para os órgãos responsáveis ao atendimento à mulher como as Polícia Militar e Civil para que possam lidar com mais transparência e tranquilidade no atendimento às mulheres, pois em localidades onde não existem delegacias especializadas eles são os primeiros a receber as reclamações e queixas das mulheres e depois essas são encaminhadas para casas de apoio especializadas.

3. Resultados Esperados

Após a realização das ações propostas, espera-se que haja um aumento nos registros de denúncias nas delegacias, pois as mulheres mais conscientizadas, percebem que podem denunciar a agressão com menos medo, pois estarão cobertas por proteção contra ameaças de violência. A criação de Delegacias de Mulheres poderá favorecer a vítima a realizar as denúncias, pois é um ambiente em que a mulher se sente mais acolhida e respeitada.

4. Proposta de Acompanhamento.

Como acompanhamento será feito um relatório mensal de todo o desenvolvimento do projeto, registrando, dentre outras coisas o número de atendimentos realizados, qual a gravidade da denúncia e as medidas de proteção aplicadas. A responsabilidade de acompanhamento do projeto será das polícias militar e civil, pois acredita-se que elas têm mais condições de acompanhar de perto a vida da sociedade, pois estão todos os dias nas ruas fazendo suas rondas e observando a população. As polícias militar e civil serão responsáveis pelo primeiro atendimento que logo em seguida será repassado para a secretaria e as casas de apoio responsáveis pelo aprofundamento da situação.

5. Fundamentação

Através da disciplina Políticas Públicas e Sociedade aprendemos os conceitos e métodos fundamentais para a Análise de Políticas Públicas. Na disciplina Seminário Temático I nas Linhas de Formação Específica tivemos a oportunidade de conhecer e discutir sobre a função básica do Seminário Temático na Linha de Formação Específica. Dando continuidade com o Seminário Temático nas Linhas de Formação Específica II tivemos a formação do grupo de pesquisa, e a partir da definição do tema começamos a o projeto de pesquisa, e através da disciplina aprendemos a definir o tema, problema de pesquisa, seus objetivos (geral e específicos), definir uma justificativa, e escolher a metodologia a ser utilizada no desenvolvimento do trabalho.

REFERÊNCIAS

- BRASIL, 2006. LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm> Acesso em 08 de agosto de 2021.
- DEFENSORIA SP. Lei Maria da Penha: sua vida começa quando a violência termina. 2019. Disponível em <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/Cartilha%20Maria%20da%20Penha_2019_concurso_0611.pdf>. Acesso 13 de agosto de 2021.
- GREGORI, M. F. “Delegacias de Defesa da Mulher de São Paulo: Paradoxos e paralelismos”, in Guita Grin Debert, Maria Filomena Gregori e Adriana Piscitelli (org.), Gênero e distribuição da justiça: As Delegacias de Defesa da Mulher e a construção das diferenças. Campinas: PAGU/Núcleo de Estudos de Gênero – Unicamp. 57-87.
- RESENDE, A. Delegacia-da-mulher. Disponível em <<https://www.direito2.com.br/delegacia-da-mulher-como-funciona-e-quais-as-funcoes/>>. Acesso 13 de Agosto de 2021
- RODRIGUES, N. Brasil ocupa 5º lugar no ranking mundial de violência contra a mulher. Disponível em: < <https://bandnewsfmrio.com.br/editorias-detalhes/brasil-ocupa-5o-lugar-no-ranking-mundial-de-v>> Acesso em 13 de agosto de 2021.
- PASINATO, W.; SANTOS, C.M. Mapeamento das delegacias da mulher no Brasil. Pagu/Unicamp, 2008.